



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2025

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 3050, de 2025, da Senadora Daniella Ribeiro, que Altera as Leis nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para instituir medidas que assegurem os direitos das mulheres e o enfrentamento da violência de gênero no âmbito do turismo.

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

04 de novembro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6917956047>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 3050, de 2025, da Senadora Daniella Ribeiro, que *altera as Leis nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para instituir medidas que assegurem os direitos das mulheres e o enfrentamento da violência de gênero no âmbito do turismo.*

Relatora: Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei (PL) nº 3050, de 2025, da Senadora Daniella Ribeiro, que *altera as Leis nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para instituir medidas que assegurem os direitos das mulheres e o enfrentamento da violência de gênero no âmbito do turismo.*

O PL nº 3050, de 2025, é composto de cinco artigos. O art. 1º reproduz o objetivo da proposição.

O art. 2º altera os arts. 4º, 5º, 6º, 9º, 11, 34 e 43-C da Lei nº 11.771, de 2008, a Lei Geral do Turismo, bem como lhe acrescenta o art. 43-E. Pelas alterações, a Política Nacional de Turismo terá a “igualdade substancial” como um de seus princípios, bem como diversos objetivos e diretrizes voltados ao combate à violência de gênero são acrescidos à





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Política. Além disso, o Plano Nacional de Turismo incluirá o segmento “mulheres” entre os segmentos especiais de demanda nacional e internacional e promoverá ações relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher na atividade turística. Ainda, caberá aos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Turismo atuar para garantir infraestrutura segura às mulheres, enquanto ao Governo Federal incumbe divulgar o Brasil como destino turístico inclusivo. Por fim, são estabelecidos deveres e penalidades aos prestadores de serviços turísticos visando a efetivação do objetivo da proposição.

O art. 3º altera o art. 37 da Lei nº 10.257, de 2001, o Estatuto da Cidade, para incluir o “urbanismo sensível ao gênero” como aspecto a ser observado na avaliação da qualidade de vida da população residente na área impactada por empreendimento ou atividade objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança.

O art. 4º altera os arts. 5º e 11-A da Lei nº 12.587, de 2012, a Política Nacional de Mobilidade Urbana. Pelas alterações, o “urbanismo sensível ao gênero” torna-se princípio da Política e estabelece-se às empresas que atuem com serviços de transporte por aplicativos a exigência de disponibilização de meios tecnológicos de alerta sobre eventos contra a segurança de motoristas e passageiros durante a realização das viagens.

Por fim, o art. 5º estabelece a entrada em vigor da norma cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Na justificação, a autora afirma que, apesar do crescimento do turismo internacional no Brasil, o país ainda não é seguro para turistas mulheres, citando pesquisa de 2021 que indica que 83% das mulheres brasileiras já sofreram violência em seus deslocamentos urbanos. Ela argumenta que esse cenário advém da desigualdade de gênero, que se reflete na concepção das cidades e dos transportes, muitas vezes desenhados sem considerar as especificidades e a segurança das mulheres. Assim, enfatiza a importância de combater práticas que reproduzem ou favorecem a violência de gênero no setor turístico para assegurar plenamente os direitos das mulheres à mobilidade e ao lazer. Por fim, a autora ressalta o alinhamento da proposição com iniciativas do Poder Executivo, como memorandos de entendimento entre o Ministério do Turismo e a ONU Mulheres, e o





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

protocolo de intenções com o Ministério das Mulheres no âmbito da iniciativa “Brasil Sem Misoginia”, além da Lei nº 14.786, de 2023, que institui o Protocolo “Não é Não”.

A proposição foi encaminhada à CDR e à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em caráter terminativo.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Segundo o art. 104-A, incisos VI e VII, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDR opinar sobre proposições e políticas que tratem de assuntos referentes ao turismo. Consequentemente, a apreciação desta Proposição atende às competências regimentais da CDR.

A iniciativa da Senadora Daniella Ribeiro apresenta proposta de enfrentamento à violência de gênero no âmbito do turismo que, além da significativa importância quanto ao aspecto social, constitui uma estratégia fundamental para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável. A Organização Mundial do Turismo, em seu mais recente “Relatório Global sobre Mulheres no Turismo” (*Global Report on Women in Tourism*), aponta que a percepção de segurança é um dos principais fatores de decisão dos viajantes. Aqueles destinos associados a episódios de insegurança, sobretudo relacionados ao assédio ou violência contra mulheres, sofrem retração na demanda, gerando externalidades negativas sobre toda a cadeia produtiva. Assim, não estamos falando apenas do setor hoteleiro, mas também de restaurantes, museus, espaços culturais, transporte e lazer.

Em contrapartida, ambientes seguros estimulam o crescimento da demanda, consolidando o turismo como vetor de dinamização econômica e inclusão social. Turistas que percebem proteção tendem a prolongar a permanência nos destinos, a elevar o gasto médio e a diversificar o consumo em segmentos culturais e gastronômicos, gerando efeitos multiplicadores sobre a renda e o emprego locais. Sob a perspectiva dos prestadores de serviços turísticos, destacamos que a maioria da força de trabalho é composta de mulheres, o que reforça a importância da proposição.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Nesse sentido, é essencial que os instrumentos de que dispomos para o setor turístico, como a Política Nacional de Turismo e o Plano Nacional de Turismo, reflitam o objetivo de enfrentar a violência de gênero de forma efetiva, com a participação e o comprometimento dos agentes públicos e privados. Além disso, como o combate à violência de gênero é uma política pública transversal, considero importante a proposta de incorporar o “urbanismo sensível ao gênero” ao Estatuto da Cidade e à Política Nacional de Mobilidade Urbana como trazido pelo PL, pois pensar no desenvolvimento inclusivo e seguro do turismo requer que pensemos no desenvolvimento inclusivo e seguro dos espaços urbanos e do deslocamento de pessoas.

III - VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3050, de 2025.

Sala da Comissão, de setembro de 2025.

Senadora Professora Dorinha Seabra, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora





Relatório de Registro de Presença

32ª, Extraordinária

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CASTRO	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. ALESSANDRO VIEIRA 2. ALAN RICK 3. FERNANDO FARIA 4. EDUARDO BRAGA 5. ZEQUINHA MARINHO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
ELIZIANE GAMA	1. JUSSARA LIMA
JOSÉ LACERDA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE
	2. ZENAIDE MAIA 3. NELSINHO TRAD 4. CID GOMES

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GOMES	PRESENTE
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE
	1. WILDER MORAIS 2. ROGERIO MARINHO 3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
AUGUSTA BRITO	PRESENTE
BETO FARO	1. ROGÉRIO CARVALHO
VAGO	2. ANA PAULA LOBATO 3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
CLEITINHO	1. DR. HIRAN 2. MECIAS DE JESUS
	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
IZALCI LUCAS
WEVERTON
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3050/2025)

**REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO,
QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL
AO PROJETO.**

04 de novembro de 2025

Senadora Professora Dorinha Seabra

**Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e
Turismo**



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6917956047>